



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 1029/UFFS/2016

**PROCESSO ELEITORAL PARA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ DO
PLEDUCA - COPLE PARA O PERÍODO 2017 - 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo 1 do Art. 96-A da lei 8112/90, o inciso VIII do Art. 3º da Lei 11091/2005, o Art. 7º do Decreto 5.825/06 e a Resolução 7/2014 CONSUNI - CA, alterada pela Resolução nº 20/2016 - CONSUNI/CAPGP, estabelece as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos representantes da Comitê do PLEDUCA - COPLE, para o período de 2017 - 2019.

1 DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE

1.1 O Comitê do PLEDUCA constituído com a finalidade de avaliar as solicitações de participação no Plano de Educação Formal para os Servidores Técnico-Administrativos da UFFS (PLEDUCA), será composto conforme o previsto no parágrafo 2 do Artigo 22 da Resolução 7/2014 CONSUNI/CA, sendo objeto deste Edital os incisos III e IV.

1.2 O mandato de cada membro da COPLE terá duração de até de 3 (três) anos, considerando alterações que a resolução venha ter;

1.2.1 Os mandatos terão seu início em fevereiro de 2017.

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP, responsável pelo Programa de Capacitação da UFFS, que compreende a Linha de Desenvolvimento de Educação Formal.

2.2 A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal conjuntamente com as Assessorias de Gestão de Pessoas das Unidades compõem a comissão que conduzirá o pleito, no que tange o acompanhamento e apoio;

2.3 A DDP as e Assessorias de Gestão de Pessoas das Unidades farão a divulgação e promoção do pleito, com a finalidade de envolver os servidores técnico-administrativos no processo eleitoral.

3 DAS VAGAS

3.1 Conforme disposto na Resolução nº 7/2014 - CONSUNI/CA com suas atualizações, o COPLE deverá ser composto por membros titulares, sendo:

I - dois representantes Técnicos da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal;

II - dois representantes técnicos da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

III - um representante Técnico Administrativo em Educação de cada campus, eleito pelos seus pares, homologado através do Conselho do respectivo campus.

IV - um representante Técnico Administrativo em Educação lotado na Reitoria, eleito pelos seus pares.

3.1.1 As vagas objeto deste edital referem-se aos incisos III e IV do item 3.1.

3.1.2 As vagas estão atreladas à representação da Unidade Organizacional ao qual o servidor estiver lotado;

3.1.3 São consideradas como Unidades Organizacionais:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza;
- g) Reitoria.

3.2 A lista de eleitores será divulgada conforme cronograma eleitoral 9.1.

4 DOS ELEITORES

4.1 Poderão votar nas chapas dos respectivos representantes das Unidades os servidores técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício, com base no Art. 102 da Lei 8112/90, regularmente cadastrados no órgão de Gestão de Pessoas da UFFS até o dia 05 de janeiro de 2017;

4.2 No dia 13 de janeiro de 2017 a DDP divulgará as listas de eleitores por Unidade, na página de informes da PROGESP;

4.3 Os servidores técnico-administrativos deverão votar exclusivamente nos candidatos de sua respectiva Unidade Organizacional;

4.3.1 Não haverá voto em trânsito ou qualquer outra forma que não seja a votação presencial do servidor;

4.3.2 Cada eleitor tem direito a um único voto.

5 DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher de forma legível o “formulário de inscrição” (anexo I);

5.2 As inscrições deverão ser entregues junto a DDP ou nas Assessorias de Gestão de Pessoas nas Unidades Organizacionais, a partir das 8:00 horas do dia 17 de janeiro até as 13:00 horas do dia 23 de janeiro de 2017;

5.3 Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido no item 5.2.;

5.4 A DDP receberá das Assessorias de Gestão de Pessoas as inscrições e constatará o vínculo do interessado e julgará as inscrições;

5.5 Serão indeferidas todas as inscrições:

I - requeridas por candidatos que não sejam servidores em efetivo exercício, não podendo estar licenciado ou afastado de suas atividades na Unidade Organizacional;

II - Cujo “formulário de Inscrição” esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;

III - Os candidatos que requeiram candidaturas que não sejam na sua Unidade de Lotação;

e

IV - Candidaturas realizadas fora do prazo estipulado.

5.6 Findo o período de inscrições, a DDP divulgará, na página da UFFS, a lista de candidaturas, conforme cronograma eleitoral;

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 24 a 30 de janeiro de 2017;

6.2 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFFS, sem danificar bens da UFFS;

6.3 É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

6.4 Será obrigação dos candidatos a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta, até o dia 31 de janeiro de 2017;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

6.5 Nos locais de votação permanecerão apenas os membros da Assessoria de Gestão de Pessoas e da DDP, o eleitor em processo de votação e os servidores que eventualmente forem designados para auxiliar a Comissão no processo eleitoral;

6.5.1 Membros designados pelos candidatos poderão acompanhar a votação até o espaço que antecede ao local de votação;

6.5.2 A designação será feita pelo candidato exclusivamente junto a Assessoria de Gestão de Pessoas, de maneira circunstanciada e registrada em ata de votação, antes do início do pleito;

6.5.2.1 Iniciado o pleito não será mais permitida a designação de membros por parte de candidatos;

6.6 No dia da eleição não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral;

6.6.1 O descumprimento deste item incorrerá em impugnação da candidatura promotora da campanha.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada das 13:30 horas até as 16:30 horas do dia 1º de fevereiro de 2017, nos seguintes locais:

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza;
- g) Reitoria.

7.1.1 A sala a ser utilizada para o pleito será divulgada com no mínimo 72 horas de antecedência ao dia do pleito;

7.2 A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, por cédula impressa para esse fim, acessível aos votantes, nas mesas de votação;

7.3 O servidor, para poder votar, deverá apresentar, aos membros da mesa de votação, documento oficial com foto e assinar a lista de eleitores;

7.4 O Servidor Técnico-administrativo somente poderá votar no seu *Campus* de lotação/Reitoria;

7.5 Caso seja detectado voto duplo nas listas de presença, o servidor será denunciado por falta ética, em conformidade com o Código de Conduta Ética da UFFS;

7.6 Em cada local de votação haverá pelo menos um mesário e um presidente da mesa;

7.6.1 A designação do mesário e da presidência da mesa será efetuado pela Direção do Campus;

7.7 A votação será acompanhada por um representante da DDP/Assessorias de Gestão de Pessoas, que deverá:

I - promover o monitoramento do pleito;

II - avaliar condutas e procedimentos durante todo o pleito, considerando a necessidade de manter a lisura no processo, de acordo com código de conduta da UFFS e as regras deste edital;

III - diante de alguma ocorrência este representante deverá consultar a DDP e somente após proferir decisão necessária.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A abertura das urnas, apuração dos votos e a divulgação do resultado será realizado no dia 1º de Fevereiro de 2017, após o encerramento da eleição, a partir das 16:45 horas, em sessão pública, em local a ser definido e divulgado;

8.2 A mesa de apuração terá a seguinte composição:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- I** - presidida por membro da Assessoria de Gestão de Pessoas / DDP;
II - dois servidores designado pela direção do *campus* ou seu substituto;
- 8.3** O processo de apuração terá como base a contagem de votantes e votos, que deverão ser iguais;
- 8.3.1** Havendo incoincidência causada por fraude comprovada a eleição deverá ser suspensão e marcada nova data para sua realização, pela Comissão Eleitoral;
- 8.3.2** Havendo coincidência entre número de votos e o de votantes, os votos passam a ser computados, lidos em voz alta, e apontados em quadro para acompanhamento de todos os presentes;
- 8.3.3** Será lavrada ata com os resultados e assinado pelos membros da mesa de apuração;
- 8.4** Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações de votos, a Comissão Eleitoral deverá fixar em mural da Unidade o resultado da votação;
- 8.5** Critérios de desempate a serem seguidos ordinariamente:
- I** - maior tempo de efetivo exercício na UFFS;
II - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
III - maior idade.
- 8.6** Todos os documentos do pleito, após a finalização do processo devem ser lacrados e encaminhados para a Comissão Eleitoral, na Unidade Bom Pastor, na DDP/PROGESP para arquivo;
- 8.7** Não havendo inscrições, a vaga que o *Campus* tenha por direito permanecerá sem remanejamento e será objeto de novo pleito ou designação.

9 CRONOGRAMA ELEITORAL

9.1 Etapas do Processo Eleitoral:

Etapa	Data/Período
Abertura do Edital	22/12/2016
Divulgação das listas de eleitores	13/01/2017
Inscrições das Candidaturas	Das 8h do dia 17/01/2017 às 17h do dia 23/01/2017
Publicação da Lista de Candidaturas	23/01/2017
Período de Campanha Eleitoral	24 a 30/01/2017
Eleição	01/02/2017 Das 13h30min às 16h30min
Homologação da Eleição	02/02/2017
Publicação de Portaria de designação	03/02/2017

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais Recursos poderão ser encaminhados durante o período eleitoral até o dia 02/02/2017.

10.2 Os casos omissos serão decididos pelas Assessorias de Gestão de Pessoas e DDP.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 22 de dezembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO DO COMITÊ PLEDUCA - COPLE /2017

1 Dados do Candidato

a) Unidade de Lotação (Campus/Reitoria): _____

b) Nome do Candidato: _____

SIAPE: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ciência das regras contidas no Edital nº ____/UFFS/2016.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Exclusivo para recebimento da inscrição.

Protocolo de Entrega

Declaro que recebi na data de ____/____/____ a inscrição a candidatura ao Comitê do PLEDUCA /2017 do candidato: _____

Nome e Assinatura

